



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE CONTAS

PORTARIA MPC-BA Nº 21, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Define a titularidade das Procuradorias de Contas, em conformidade com o art. 2º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPC-BA nº 03, de 30 de outubro de 2012.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso das atribuições definidas no art. 3º, *caput*, da Lei n. 10.547, de 27 de dezembro de 2006, c/c art. 80 da Lei Complementar nº 005, de 04 de dezembro de 1991, art. 100, VI, da Resolução nº 18, de 29 de junho de 1992 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Bahia), e art. 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 126, de 23 de outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, e

Considerando que, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Portaria MPC-BA nº. 03/2012, com redação atribuída pela Portaria MPC-BA nº. 16, de 21 de dezembro de 2016, a titularidade de cada Procuradoria de Contas deve ser definida em ato específico do Procurador-Geral de Contas e pelo prazo de até 04 (quatro) anos;

Considerando o rodízio entre os Procuradores, definido por meio de sorteio realizado, em 07 de março de 2019, entre os integrantes da carreira em exercício, em conformidade com o disposto no art. 2º, § 2º, da Portaria MPC-BA nº. 03/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Definir a titularidade das Procuradorias de Contas na forma abaixo indicada, com vigência a partir de 8 de março de 2019 até 7 de março de 2023:

- a) 1ª Procuradoria de Contas (1ª PC) – Erika de Oliveira Almeida;
- b) 2ª Procuradoria de Contas (2ª PC) – Marcel Siqueira Santos;
- c) 3ª Procuradoria de Contas (3ª PC) – Danilo Ferreira Andrade;
- d) 4ª Procuradoria de Contas (4ª PC) – Camila Luz de Oliveira;

e) 5ª Procuradoria de Contas (5ª PC) – Maurício Caleffi.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, Salvador, em 11 de março de 2019.

ANTÔNIO TARCISO SOUZA DE CARVALHO
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS